

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222 - centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BANDEIRANTES

DOTOCANTINS

GESTÃO 2025 / 2028PORTARIA № 297/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a cessão parcial de carga horária de servidor efetivo do Magistério Municipal, com fundamento no artigo 37, $\S2^{\circ}$ da Lei Municipal nº 487/2019, para exercício de função em entidade de representação sindical, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 e §2º da Lei Municipal nº 487/2019, de 03 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério e autoriza, em caráter excepcional, a cessão de servidor com ônus para o Município quando se tratar de diretor ou membro de entidade de representação sindical,

CONSIDERANDO o requerimento formal do servidor interessado e a anuência da Secretaria Municipal de Educação, bem como a necessidade de garantir a representação institucional da categoria,

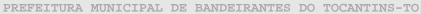
RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica cedido parcialmente o servidor NELSON SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 259, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, portador de pós-graduação, para o exercício da função de Secretário de Direitos Humanos do SINTET Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Tocantins.
- **Art. 2º** A cessão de que trata esta Portaria dar-se-á com redução de 20 (vinte) horas semanais de sua carga horária docente, permanecendo o servidor vinculado ao quadro funcional do Municipal, com ônus para o Município, nos termos do art. 37, §2º, da Lei Municipal nº 487/2019.
- **Art. 3º** O período da cessão será de 01 de julho de 2025 a 30 de junho de 2029, correspondendo ao quadriênio 2025/2029.
- **Art. 4º** Durante o período da cessão, caberá ao servidor cumprir as obrigações estatutárias inerentes ao cargo efetivo e às determinações da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto à compatibilidade de horários e ao desempenho das atividades inerentes à função docente.
- **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2025.

SAULO GONÇALVES BORGES





Prefeito Municipal



 $A \ autenticidade \ deste \ documento \ pode \ ser \ conferida \ pelo \ QRCode \ ou \ no \ Site \ \textbf{https://www.bandeirantes.to.gov.br/assinex-validador} \ por \ autenticidade \ deste \ documento \ pode \ ser \ conferida \ pelo \ QRCode \ ou \ no \ Site \ \textbf{https://www.bandeirantes.to.gov.br/assinex-validador} \ por \ autenticidade \ deste \ documento \ pode \ ser \ conferida \ pelo \ QRCode \ ou \ no \ Site \ \textbf{https://www.bandeirantes.to.gov.br/assinex-validador} \ por \ autenticidade \ deste \ documento \ pode \ ser \ conferida \ pelo \ QRCode \ ou \ no \ Site \ \textbf{https://www.bandeirantes.to.gov.br/assinex-validador} \ por \ autenticidade \ deste \ documento \ pode \ ser \ conferida \ pelo \ QRCode \ ou \ no \ Site \ \textbf{https://www.bandeirantes.to.gov.br/assinex-validador} \ por \ autenticidade \ deste \ documento \ pode \ pod$ meio do Código de Verificação: Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-a164bc-16102025125520